



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lagoa Grande-PE.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.069/90- ECA e na Lei Municipal 039 de 1999 e Lei Municipal 005 de 03 de junho de 2015, torna público a presente resolução para Eleições do Conselho Tutelar de Lagoa Grande, para o quadriênio 2024/2028 (de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028), a fim de dar publicidade as seguintes deliberações:

Art. 1º- Poderão exercer seu direito de voto para eleger os Conselheiros Tutelares de Lagoa Grande todo eleitor do Município, desde que apresente no ato da votação título de eleitor e documento oficial com foto.

Art. 2º - Os locais de votação serão divididos por seções, onde cada eleitor somente poderá exercer seu direito de voto em sua respectiva seção eleitoral que está descrita em seu Título de Eleitor.

Art. 3º- Serão locais de votação para o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar deste Município, com suas respectivas seções:

CETEP- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABERES

SEÇÕES - 85, 86, 87,88, 90,91

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AMORIM

SEÇÕES - 75, 76,77,78, 79,80,81

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

SEÇÕES - 46,47,48, 49,56,57, 64, 65,66, 105

ESCOLA ESTADUAL HELIO FERREIRA MAIA.

SEÇÕES - 92, 93, 94, 95, 107

ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA

SEÇÕES - 50, 51, 52, 53, 54, 55

ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS

SEÇÕES - 67, 68, 69,70,71, 106



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lagoa Grande-PE.

ESCOLA ESTADUAL DOM HELDER CAMARA

SEÇÕES -58,59,60,61,96,97,98

ESCOLA FABRICIANO ALVES CARDOSO- FAZ TANQUE

SEÇÃO – 73

ESCOLA MUNICIPAL OURO VERDE

SEÇÃO – 103

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ARNALDO DA SILVA-
JATOBÁ/CATALUNIA**

SEÇÕES – 84, 102, 109

ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA- RIACHO DO RECREIO

SEÇÃO- 101

ESCOLA MUNICIPAL TARCILA ARAÚJO

SEÇÕES - 42,43,44,45,104

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL

SEÇÕES - 74

ESCOLA MUNICIPAL SANCHO PEREIRA

SEÇÃO- 83

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GILDETE- ROCINHA

SEÇÃO- 82

ESCOLA HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO-AÇUDE SACO

SEÇÕES - 62, 63

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE QUEIMADA GRANDE

SEÇÃO- 72

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Lagoa Grande, 18 de setembro de 2023.

Ana Patrícia Freire

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

– CMDCCA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTES DE LAGOA GRANDE/PE
CMDCCA LEI Nº 39 DE 07/07/1999**